

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n393 de 23 de junho de 1983.

" Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, na forma do disposto no art. 23, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, objetivando criar meios adequados à manutenção da ordem e segurança públicas, retroagindo os efeitos desta Lei a 1º de fevereiro de 1983.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Ficam homologadas as despesas ocorridas com o objetivo de dar apoio à manutenção da ordem e segurança públicas, por intermédio da Delegacia local de Segurança Pública, a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1983.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, aos 23 de junho de 1983.

Fernando de Oliveira Silva
Prefeito Municipal